PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Gabinete do Prefeito –

LEI Nº 1.331/2006

"Altera a redação da Lei nº 1325-2006, que concede reposição salarial aos funcionários públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder 6.18% (seis ponto dezoito por cento) a titulo de parte das perdas acumuladas até novembro de 2005 aos Funcionários Públicos do Quadro Efetivo, Pensionistas e Aposentados, a partir de 1º de março, à exceção dos profissionais do grupo Magistério Público Municipal, abrangido pela Lei Complementar nº 007/2002.

Parágrafo Único – Fica definido o dia 1º de maio como data base para efeito de cálculo e concessão da reposição das perdas salariais aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 28 de junho de 2006

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal -